



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.  
<<BERÇO DE ESTADO>>  
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

**LEI Nº 955/2011**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA INDENIZAÇÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS DE IMÓVEL QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Wagner Vicente da Silveira**, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado indenizar os direitos possessórios do imóvel localizado na Av. Beira Rio, denominado Peixaria e Restaurante Beira Rio.

**Art. 2º** - O preço relativo ao imóvel caracterizados no Art. 1º, para efeito de indenização, será o correspondente ao valor da avaliação subscrita pelos componentes da Comissão de avaliação nomeada através da **Portaria nº 076/2011**, que importou em R\$ **70.000,00** (setenta mil reais), que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**§ 1º** – O valor de que trata o artigo 2º será pago após a desocupação da área, que terá o prazo máximo até o dia 15 de agosto de 2011, podendo ainda retirar toda a construção.

**§ 2º** - O Senhor Édio Dias dos Santos e sua esposa, senhora Iria Hosana Coelho de Brito abrem mão de qualquer direito possessório sobre o imóvel acima descrito e os transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT.

**Art. 3º** - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aterramento de um imóvel medindo 10 x 30 m, localizado em frente ao Terminal Turístico, lado oposto da Avenida Beira Rio.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da transmissão do imóvel referido no artigo anterior correrão exclusivamente à conta do donatário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E ONZE.**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**  
Prefeito de Vila Bela